



PROJETO DE LEI Nº 35/2025-E, DE 23/04/2025
AUTÓGRAFO Nº 6.077/2025,
DE 20/05/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(488) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 845.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: - Contrato de Gestão
Ação: - Contrato de Gestão

(439) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00R\$ 390.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

TOTAL:R\$ 1.235.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação previsto em R\$1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais) referente a Assistência Financeira aos municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem em conformidade com a Lei 14.434 de 04 de Agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de Agosto de 2023.

TOTAL:R\$ 1.235.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 16ª Sessão Ordinária, de 20 de maio de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário